

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para prestação de serviço manutenção impressora e assim atender as necessidades da Escola Municipal Leila Carneiro.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.895.783/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se, para prestação de serviço manutenção impressora e assim atender as necessidades da Escola Municipal Leila Carneiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.895.783/0001-20** vencedor do menor preço por item, no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) para prestação de serviço manutenção impressora e assim atender as necessidades da Escola Municipal Leila Carneiro, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

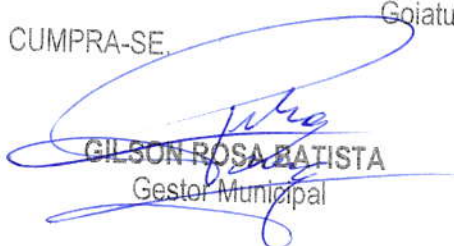
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

02.0205.12.361.1005.2803.339039
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-GO, 04 de novembro de 2025.



GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal